EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM "PEDIATRIA, PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA E DO DISTRITO DE ESMERALDA.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.

PROCESSO Nº 069/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 de agosto de 2023.

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: as 09:00 horas as 09:15 minutos.

LOCAL: Sala do Setor de Licitações - Paço Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP,

torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, registrada sob o Nº 010/2023, do tipo menor preço, com critério de julgamento global.

Este certame será regido pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto municipal nº 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, além das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e, ainda, dos anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes "1 - PROPOSTA" e "2 - HABILITAÇÃO" serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

A sessão de processamento do Pregão se dará após a finalização do credenciamento, na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP, sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, centro e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

I - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM "PEDIATRIA, PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA E DO DISTRITO DE ESMERALDA.

A licitante interessada em participar do certame poderá apresentar proposta comercial em conformidade com as exigências do Anexo I, sendo que, será observado o critério de julgamento - **tipo menor preço global**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento e de participação constantes deste Edital. Fica vedada a participação de Cooperativas e Associações.

III - DO CREDENCIAMENTO

Aberta à fase de credenciamento dos eventuais participantes deste certame, o representante da proponente entregará ao **PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, devendo ainda, identificar-se e exibir Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social, certidão simplificada da junta comercial do Estado de São Paulo ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penas das leis cíveis e penais, para fins do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que até a presente data, esta empresa é enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado de domicilio fiscal), estando apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate.

d) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, atende plenamente aos requisitos de habilitação, não está declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como que está apresentando, na íntegra e sem nenhum defeito, no envelope "2 - HABILITAÇÃO", toda documentação exigida neste Edital, sob as penas da lei, conforme ANEXO IV.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a empresa estará automaticamente renunciando aos direitos consagrados àquelas empresas que estarão credenciadas.

e) Envelopes "01 Proposta" e "02 Habilitação".

O representante legal e/ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

A falta de credenciamento impedirá a licitante de manifestarse junto ao pregão, mas não a desabilitará.

O credenciado poderá ser substituído, caso necessário, até o encerramento da sessão de credenciamento, porém, a ausência do representante sem a indicação do substituto implicará no não credenciamento da licitante.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação mencionada no **item III, letra "c" deverá ser apresentada fora** dos Envelopes n.º 1 e 2.

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA Processo Nº ___/2023 Pregão Presencial Nº ____/2023 Nome da empresa:..... CNPJ:..... Endereço:.....

ENVELOPE 2 - HABILITAÇÃO ENVELOPE 1 - PROPOSTA Processo Nº ___/2023 Pregão Presencial Nº ___/2023 Nome da empresa:..... CNPJ:..... Endereço:.....

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP E-mail: <u>licitacao@rubineia.sp.gov.br</u> Fone: (17) 3661 9099

corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 1 - PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- **b**) número do Processo e do Pregão Presencial;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência Anexo I;
- **d**) preço mensal e total do item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - e) prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias.

O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável até o início da etapa de lances.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

O Envelope "2 - Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

-MEI;

VII - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede ou Domicilio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outra prova equivalente na forma da Lei;
- g) Certidão de regularidade de débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado junto à Fazenda Estadual da sede do licitante;
- h) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN.

VIII - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- b) Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;
- c) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

VIIII - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, com no mínimo de 50% de execução do quantitativo do objeto.

X – OUTRAS COMPROVAÇÕES, CONFORME

MODELOS ANEXOS

d) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, que aceita e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal;

- e) **Declaração** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
 - f) **Declaração**, sob as penas da lei, que disponibilizara todos os itens, desta licitação de acordo com o Termo de Referência.

XI - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- a) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- b) O Pregoeiro, a seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigidas nos itens VIII e VIIII), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes.
- c) Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no item VII deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no item VII deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- d) O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Todos os documentos deverão ser apresentados com cópia acompanhada do original para autenticação e/ou autenticados em cartório.

XII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, durante o período fixado. Caso seja necessário, em razão do número de licitantes, o prazo de credenciamento poderá ser dilatado, critério do pregoeiro.

Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

A abertura do Envelope 1 – Encerrará o credenciamento e, por consequência, a admissão de novos participantes no certame.

A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) propostas com preço na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Para efeito de seleção será considerado o menor preço global

do item.

O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à última proposta de menor preço, observada redução mínima entre os lances, cujo valor será fixado pelo Pregoeiro, após ouvir os licitantes.

A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor deste selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

Após o final da etapa de lances o pregoeiro abrirá o envelope da habilitação da empresa selecionada, o qual contém a documentação exigida e examinará o perfeito cumprimento do edital. Caso seja caracterizado referido cumprimento a licitante será declarada habilitada e o objeto desta licitação será a ela adjudicado. Caso a documentação esteja desobedecendo aos critérios do edital, a empresa será declarada inabilitada, estará automaticamente excluída deste certame sem prejuízo dos efeitos e penalidades legais.

Todo o processamento acima exposto deverá ser realizado atentando-se para o fato de que o procedimento tem como critério de seleção da melhor proposta o menor preço no item.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) Substituição, retificação e apresentação de documentos, por erros de digitação e/ou falhas formais, desde que não prejudiquem a isonomia entre os participantes;
- **b)** Verificação poderá ser efetuada por meio eletrônico hábil de informações;
- c) Realização de diligência de documentos, por meios eletrônicos e/ou telefônicos.

A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos quando do momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

XIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA

HOMOLOGAÇÃO

No final da sessão, a licitante interessada em interpor recurso de qualquer decisão do Pregoeiro deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, arrolar verbalmente suas razões de recurso, ao que será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

A adjudicação será o menor preço global do item.

XIIII - DA CONDIÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prestar serviços de acordo com as informações contida no Termo de Referência no Anexo I do Edital;

XVI - DA VIGÊNCIA

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP E-mail: <u>licitacao@rubineia.sp.gov.br</u> Fone: (17) 3661 9099

O presente Instrumento Contratual terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. A **CONTRATADA** será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

XVII - DA REVISÃO DOS PREÇOS E REAJUSTE

Não será aplicado índice de reajuste, durante a vigência do contrato, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE

INADIMPLEMENTO

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a prestação dos serviços por um prazo superior a 30 (trinta) dias, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total adjudicado, bem como às demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

XVIIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação regional.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação regional.



Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Seção de Licitações da Prefeitura, cujo endereço consta mencionado anteriormente, após a celebração do contrato.

Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar disposições deste Edital, por meio de petição escrita, devidamente justificada, devendo a mesmo ser protocolada na Prefeitura.

A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

Acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, do exercício de 2023 e futuras, a saber:

02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha - 162 outras e futuras.

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados

pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital o seguinte documento:

- Anexo I Termo de Referência;
- Anexo II Minuta da Contratual;
- Anexo III Termo de Ciência e Notificação; e
- Anexo IV Modelo Declarações.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Santa Fé do Sul - SP.

Prefeitura Do Município De Rubinéia - Sp, 10 de agosto de 2023.

OSVADO LUGATO FILHO Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1.ÓRGÃO REQUISITANTE

Município de Rubineia – SP, por meio do Departamento de Saúde.

2.OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM "PEDIATRIA, PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA E DO DISTRITO DE ESMERALDA.

3.JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.1 A contratação em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, garantindo a prevenção e tratamento por meio do Sistema Único de Saúde SUS. É a única forma viável de se garantir estrutura capaz de atender, de forma segura, eficaz e eficiente, ao interesse público local, satisfazendo desta forma as necessidades de saúde da sociedade
- 3.1.2 -O artigo 196 da Constituição Federal dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, devendo ser garantida por políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde de promoção, proteção, tratamento e recuperação.
- 3.1.3 Considerando a Lei 8.080/90 Lei Orgânica da Saúde regula as ações e serviços de Saúde e institui o Sistema Único de Saúde (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo e Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício.
- 3.1.4 Considerando que o Departamento Municipal de Saúde tem a responsabilidade de prover a Rede Municipal de Saúde com atendimentos necessários para promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes.
- 3.1.5 O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.
- 3.1.6 Ante o exposto, faz-se necessária a contratação, em caráter complementar, de empresa especializada para ampliação do acesso dos munícipes ao atendimento médico pediátrico, principalmente no que diz respeito a ações curativas, promoção e prevenção de saúde, organizando a atenção à Saúde na rede pública municipal.

<u>4.ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS</u>

Item	Quant	Unid.	Descrição/especificação do objeto
01	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM "PEDIATRIA, PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA E DO DISTRITO DE ESMERALDA

PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

5-REGISTRO DE PONTO

5.1-O profissional enviado pela empresa contratada deverá apresentar na Unidade

Básica de Saúde do Município no horário estabelecido no Termo de Referência,

devendo comprovar a prestação dos serviços através de relatório a e PONTO

BIOMÉTRICO.

5.2-A realização de entrada e saída do serviço é de inteira responsabilidade do

profissional contratado, o qual deverá ocorrer através da leitura de ponto Biométrico, o

não registro de ponto ensejará o desconto do seu dia de trabalho

6.SERVIÇOS

Os serviços serão prestados na UBS-Unidade Básica de Saúde do Município de

Rubinéia e do Distrito De Esmeralda, os atendimentos acontecerão toda quarta-feira

e sexta-feira, com carga horaria de 04 (quatro) horas diária e com o total 08(oito)

horas semanal.

No distrito de Esmeralda, o serviço será prestado duas vezes por mês conforme

solicitação do Diretor do Departamento de Saúde.

O (a) profissional contratado deverá prestar os serviços com veículo próprio no

Município e no Distrito de Esmeralda, correndo as suas expensas (combustível, seguro

e manutenção do veículo).

Fica sob responsabilidade da empresa vencedora encaminhar o profissional que irá

prestar os serviços medico com especialidade em pediatria no Departamento de

Recursos Humanos para coleta e registro de ponto biométrico.

Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação

e inserção de atendimentos na plataforma E-SUS disponibilizada pelo Ministério da

Saúde.

O (a) profissional deverá prestar os serviços de acordo com agendamentos e

solicitação do Diretor de Departamento de Saúde, devendo ser cumprido estritamente

os seguintes requisitos:

6.1-COMPETÊNCIAS DO MÉDICO (A) COM ESPECIALIZAÇÃO EM

"PEDIATRIA".

CNPJ 45.135.043/0001-12

E-mail: <u>licitacao@rubineia.sp.gov.br</u> Fone: (17) 3661 9099



- A) Realizar os atendimentos agendados pelo Departamento de Saúde, atender casos emergenciais que por venturam possam ocorrer;
- B) -Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

7.DA FISCALIZAÇÃO:

- 7.1 A fiscalização da prestação dos serviços será executada pela contratante, que terá acesso ao registro dos atendimentos, documentos e colaboradores que constituem a referida prestação de serviços, a qualquer hora.
- 7.2 A contratada deverá garantir que os profissionais envolvidos na prestação de serviços, observem integralmente ao disposto neste projeto e no contrato de serviços que ele integra (desde que este não seja contrário ou conflitante com os ditames do Código de Ética).

8.PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATADO

8.1-A contratação em tela vigerá por até 12(doze)meses, contados a partir de sua assinatura.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE se obrigará a:

- 9.1. Tomar conhecimento do conteúdo do instrumento contratual, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições, indicando gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual, disponibilizando os respectivos telefones de contato à Contratada.
- 9.2. O Departamento Municipal de Saúde será responsável pela gestão do contrato, e deverá:
- 9.2.1. efetuar toda a comunicação formal com a Contratada.
- 9.2.2. solicitar as informações, para posterior conferência com o relatório encaminhado pela contratada;
- 9.2.3. atestar a regularidade e a qualidade dos serviços prestados por meio do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) pela Contratada;
- 9.2.4. solicitar a emissão de Notas de Empenho e Ordens de Serviço referentes à execução do objeto contratual;
- 9.2.5. controlar a execução do contrato e o saldo contratual;
- 9.2.6. encaminhar as notas fiscais emitidas pela contratada para providências quanto ao ateste dos serviços recebidos pelo fiscal do contrato e demais providências necessárias para o pagamento;
- 9.2.7. verificar, regularmente, a existência de reclamações de usuários, de PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP Av. Olavo Bilac, °571 CEP 15.790-000 profissionais de saúde e também do fiscal do contrato acerca dos serviços prestados pela contratada:
- 9.2.8. providenciar criteriosamente a analises das sínteses de produção, a ser consolidada mensalmente pela área técnica responsável;
- 9.2.9. receber, conferir os relatórios e notas fiscais emitidas pela contratada;
- 9.2.10. solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não atenda as exigências e critérios do contrato.
- 9.2.11. Efetuar periodicamente a programação dos serviços a serem executados pela contratada e emitindo as solicitações de serviços em conjunto com o encaminhamento de

pacientes a serem atendidos, especificando os itens e quantidades a serem executados conforme a especificação dos serviços contratados prevista neste Documento Descritivo.

- 9.2.12. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos na forma estabelecida no instrumento contratual, desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos em instrumento convocatório ou minuta contratual, devendo verificar a regularidade do recolhimento dos encargos trabalhistas, sociais e regularidade fiscal, antes de efetuar o(s) pagamento(s).
- 9.2.13. Prestar à Contratada, todos os esclarecimentos necessários à execução do contrato e proporcionar todas as facilidades que estiverem ao seu alcance e que sejam necessárias à boa execução dos serviços.
- 9.2.14. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, em conformidade com o art. 67 da Lei 8.666/1.993, por meio de fiscal especialmente designado para tal, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto contratual.
- 9.2.15. Atestar, através de servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela contratada, que devem estar acompanhadas de relatório referente à execução do objeto contratual e dos serviços cobrados na(s) referida(s) nota(s) fiscal(is).
- 9.2.16. Notificar, formal e tempestivamente à contratada acerca de qualquer irregularidade e/ou descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Documento Descritivo e no instrumento contratual, determinando os prazos e as medidas necessárias à sua imediata regularização.
- 9.2.17. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre eventuais sanções administrativas previstas no instrumento contratual a serem aplicadas por atrasos, inexecução parcial ou total dos serviços, tais como multas e quaisquer outras penalizações ou débitos de sua responsabilidade.
- 9.2.18. Aplicar, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no instrumento contratual ou do descumprimento das obrigações acordadas em contrato, informando as ocorrências a Secretaria Municipal de Saúde, à Rede Municipal de Finanças e à Procuradoria Municipal.
- 9.2.19. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP Av. Olavo Bilac,** °571 CEP 15.790-000 habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 9.2.20. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- 9.2.21. Fornecer à contratada, em até três dias úteis da data de assinatura do contrato, a primeira requisição da prestação dos serviços, acompanhada do cronograma futuro para encaminhamentos de pacientes e solicitação de serviços.
- 9.2.22. Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato, do edital e seus anexos, especialmente deste Documento Descritivo.
- 9.2.23. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo comas cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2.24. A fiscalização por parte da Rede Municipal de Saúde não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização contratual.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. Executar os serviços conforme especificações constantes deste Termo de Referência e do instrumento contratual, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito

cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas para atender às especificações constantes deste Termo de Referência.

- 10.2. A Contratada deverá se comprometer com o término do tratamento proposto a cada paciente dentro do tempo determinado para sua estada no município. Em situações excepcionais onde não possa ser concluído um ou mais procedimentos previstos para um determinado usuário, a Contratada deverá disponibilizar ao paciente unidades de referência para agendamento futuro, devendo tais casos ser informados o Departamento Municipal de Saúde, através de ficha de referência e contra referência;
- 10.2.1. A Contratada deverá se comprometer a deixar vagas dentro do seu planejamento de atendimento diário para eventuais atendimentos de urgências odontológicas que vierem a ocorrer.
- 10.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir da empresa prestadora, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o recebimento de notificação emitida pelo gestor, qualquer tipo de ato impróprio ao objeto deste contrato ou os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas, sendo que a não observância poderá acarretar a contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderá incidir na rescisão contratual.
- 10.3.1. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros. PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP Av. Olavo Bilac, °571 CEP 15.790-000
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade caso se comprove esta situação, ficando a contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à contratada o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.4.1.A fiscalização da execução contratual realizada por servidor indicado pelo Departamento Municipal de Saúde não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pelo Gestor contratual.
- 10.5. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à contratante;
- 10.8. Notificar ao gestor do contrato, imediatamente e por escrito, com prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer irregularidades, qualquer ocorrência anormal ou acidente que venham a ocorrer em função da execução dos serviços ou que se verifique no local da prestação dos serviços contratados, incluindo qualquer motivo para impedimento de realização destes.
- 10.9. Não transferir a outrem o todo ou parte do objeto do contrato, sem a prévia anuência da contratante, respeitando-se também o disposto no edital e na minuta contratual.



- 10.9.1. Submeter previamente, por escrito, à contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações constantes deste Termo de Referência, no Edital e seus anexos.
- 10.10. Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato.
- 10.11. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências ao local de execução dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratual, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados.
- 10.12. Responsabilizar-se pela guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzilos de forma eficaz e eficiente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Documento Descritivo, no prazo determinado pela contratante em instrumento convocatório ou na minuta contratual **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA/SP Av. Olavo Bilac,** °571 – **CEP 15.790-000**
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente e correlata vigente e suas alterações posteriores, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos e mantendo sempre as boas condições sanitárias do local da prestação dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.14.1. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.
- 10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de mão de obra de menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.16. Garantir a confidencialidade e sigilo profissional dos dados e informações de pacientes que tenham sido obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.18. Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários.
- 10.19. Responsabilizar-se por qualquer cobrança indevida feita ao usuário ou seus familiares, estando proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS.
- 10.20. Atender os pacientes encaminhados com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância aos princípios da equidade e integralidade, sendo vedado qualquer tipo de diferença ou discriminação durante o atendimento dos pacientes encaminhados.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento dos serviços prestados será efetuado pelo Departamento de Finanças após o processamento e empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços empenhada, em até 30 (trinta) dias após mês de vencido.
- 11.2. As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida neste Termo de Referência serão devolvidas à



contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação com as devidas correções e/ou juntada de documentos comprobatórios da realização dos serviços.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A Empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado, com no mínimo de 50% de execução do quantitativo do objeto.

Prefeitura Do Município De Rubinéia - Sp, 10 de agosto de 2023.

OSVADO LUGATO FILHO Prefeito Municipal

ANEXO II - MINUTA - CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM "PEDIATRIA, PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA E DO DISTRITO DE ESMERALDA.

CONTRATO Nº __/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023 PROCESSO Nº __/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2023

Pelo presente	instrumento, firmado entre a PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA - SP,	sita na Praça Osmar Novaes, nº 700, CEP nº
15.790-000 CNPJ (MF) n° 45.135.043/000	1-12, neste ato representada pelo Sr. Prefeito
Municipal OSVALDO LUGATO FILHO,	portador do RG nº SSP/SP e do
CPF nº, com residência e do	omicílio na Rua nº Centro,
nesta cidade de Rubineia/SP, nesta, a	a seguir denominado simplesmente como
CONTRATANTE , e de	outro lado a empresa
	, CNPJ (MF) n°
, IE n°	CNPJ (MF) nº estabelecida na
	, Daii10, na
cidade de	, Estado de
	ste ato representada pelo(a) seu Sócio(a)
Proprietário(a), o(a) Sr.(a)	
, RG. n°	_, CPF (MF) n° residente e
domiciliado na Rua	, n°, na
cidade de	
doravante denominada CONTRATADA, pe	elo regime de empreitada global, que reger-se-á
pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada p	pelas Leis nº 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e
9.854/99, além das cláusulas e condições	abaixo mencionadas, que as partes aceitam e
outorgam mutuamente, a saber:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº _/2023, cujo Edital e demais termos integram este contrato, Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM "PEDIATRIA, PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA E DO DISTRITO DE ESMERALDA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DOS SERVICOS

2.1 - A prestação de serviços e será conforme descrito no

Termo de Referência:

2.2 - É de responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

2.3 - Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

2.4 - A **CONTRATADA** responderá administrativa, civil, trabalhista e penalmente, por todos e quaisquer danos materiais, morais e pessoais, acidente ou consequências ocasionados por seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração, aos passageiros e / ou a terceiros, devendo comunicar imediatamente, por escrito, à Prefeitura, através de documento formal, qualquer anormalidade verificada, inclusive às de ordem funcional, sendo responsável, inclusive, pelo pagamento das indenizações que em decorrência destes fatos sejam devidas.

2.5 - O profissional enviado pela empresa contratada deverá apresentar na Unidade Básica de Saúde do Município no horário estabelecido no Termo de Referência, devendo comprovar a prestação dos serviços através de relatório a e PONTO BIOMÉTRICO.

2.6 - A realização de entrada e saída do serviço é de inteira responsabilidade do profissional contratado, o qual deverá ocorrer através da leitura de ponto Biométrico, o não registro de ponto ensejará o desconto do seu dia de trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Item	Quant	Unid.	Descrição/especificação do objeto	Valor Mensal	Valor Global
01	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM "PEDIATRIA, PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA E DO DISTRITO DE ESMERALDA	R\$ xxxx	R\$ xxxxx

Os pagamentos serão efetuados pela Departamento de Finanças, mediante laudo de medição, de acordo com a emissão de nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE

PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da **CONTRATADA** no Banco XXXXXXXX, conta nº ______, Agência nº ______, de acordo com as seguintes condições:

4.2 - Pela contratação a Prefeitura pagará mensalmente o valor relativo à prestação dos serviços em questão.

Os pagamentos serão efetuados pelo Departamento de Finanças após o processamento do empenho de cada Nota Fiscal de Prestação de Serviços entregue, em até 30 (trinta) dias após o mês vencido.

4.3 - A discriminação dos valores dos serviços deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente Instrumento Contratual terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura. A **CONTRATADA** será convocada e terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E

REAJUSTE

6.1 - Não será aplicado índice de reajuste, durante a vigência do contrato, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 35 e 36, sempre obedecidas as determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

6.2 - O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original no Diário Oficial, sendo que o Setor de Licitação não apreciará requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

6.3 - Não será apreciado requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 30 (trinta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

6.4 - Na hipótese de as medidas econômicas vigentes serem revisadas pelo Governo Federal a **CONTRATANTE**, adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO

7.1 - Em caso de prorrogação contratual, os valores contratados anteriormente poderão ser reajustáveis de acordo com o índice IGP-M da FGV acumulado no período (art. 2°, § 1°, c/c art. 3°, § 1°, da Lei n° 10.192/01) ou acordo entre as partes. Este pacto terá vigência iniciada a partir da assinatura deste Termo condicionados às regras constantes do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

CLAÚSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS

8.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nas quantidades de quilometragem, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1°, artigo 65 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

9.1 - Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do serviço contratado, ocasionará rescisão imediata da presente Ata de Registro de Preços.

9.2 - Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DESPESAS DECORRENTE DO PRESENTE CONTRATO

10.1 - A despesa decorrente da execução do presente Contrato correrá por conta da dotação contida no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 2023 e futuros, a saber:

02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha — 132 e futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS DA CONTRATADA

11.1 - Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto:

I - Assumir integral responsabilidade técnica, civil e criminal pela qualidade dos serviços prestados.

II - A CONTRATADA, por sua conta e risco, manterá os empregados necessários, se obrigando a cumprir todas as normas trabalhistas, tributárias, previdenciária e securitária referente a estes trabalhadores, especialmente o recolhimento das contribuições devidas ao INSS, FGTS e outras, não tendo a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade trabalhista para com este empregado, nem solidária ou subsidiariamente.

III - A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes para a prestação dos serviços, necessários à boa e perfeita execução do presente Contrato, responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos e subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a CONTRATANTE e a terceiros.

IV - Os danos e prejuízos mencionados no item anterior serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo máximo de 48 horas, contado da notificação administrativa ao contratado, sob pena de multa.

V - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.

VI - Constituirá ônus exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

VII - O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na de Licitações.

VIII - A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

IX - As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da empreitada, em cada caso, ficará resguardado o direito de ampla defesa.

X - A **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela **CONTRATANTE**.

XI - A CONTRATADA poderá solicitar a suspensão (interrupção) ou o cancelamento (rescisão) do contrato originado na presente licitação,

desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, por escrito, mediante recibo.

XII - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - DO GESTOR

	CERTOSCERI	DECIMI DE	SCHEIN DO G	Loron	
designados	pela CON	NTRATANTE	leste Termo Co o Sra. <u>xxxxxxx</u>	<u>xxxxx</u> , I	RG. nº
SSP/SP,	CPF. (MF) 1	n°	, <u>XXXXXXX</u>	XXXXX,	e pela
CONTRATADA o (a) Sr. ((a)	, RG. nº		, CPF	i. (MF)
n°					
~	CLAUSULA	DECIMA	TERCEIRA	DA	DAS
DISPOSIÇÕES GERAIS					
	13.1 - O prese	ente contrato, re	gulado pelas norr	nas conti	idas na
Lei nº 8.666/93, de 21 de ju	unho de 1.993,	atualizada pela	Lei nº 8.883/94,	de 08 de	junho
de 1.994, e Lei nº 10.520 de	17/07/2002.				
	13.2 - As design	pesas com impo	ostos, transportes,	fretes, s	eguros
e outras taxas que incidem					
objeto do presente contrato,		-	3		,
J 1	1				
	CLÁUSULA	DÉCIMA OU	ARTA - DO FOI	RO	
			stões divergente		las do
presente contrato não resol-					
de Santa Fé do Sul - SP,					
possa ser.	chanciando as	partes a quarq	uer outro por ma	is especi	iai que
possa ser.	E agaim para	eterom justos o	combinados, assi	nom o n	roconto
am ainaa vias da igual taar	-	•		-	
em cinco vias de igual teor	-	•		mas que	a tudo
presenciaram, para que surt	a seus regulares	efeitos de direi	to.		
	unucípio di	DIDINELA	CID 1		1
PREFEITURA DO M	IUNICIPIO DE	E RUBINEIA -	SP , aos de		de
					2023
PREFEIT			UBINÉIA - SP.		
	CONT	RATANTE			
XXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXX		

Testemunhas:

CONTRATADA



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Rubinéia - SP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM "PEDIATRIA, PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA E DO DISTRITO DE ESMERALDA.

ASSINATURA:/	
VALOR: R\$ () GLOBAL.	
MODALIDADE:- Pregão Presencial Nº/2023- Processo Nº/2023	
VIGÊNCIA:- Até 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.	
Rubinéia - SP - de	de 2023

OAVALDO LUGATO FILHO Prefeito Municipal



ANEXO III TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO Nº/2023	
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2023.	
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICI	DAL DE DIIDINIÉIA
CONTRATADO:	
CONTRATO Nº /2023	
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRE MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUN	SA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM "PEDIATRIA, PARA ATENDER ICÍPIO DE RUBINÉIA E DO DISTRITO
DE ESMERALDA.	
ADVOGADO (A):	OAB:
112 , 0 0112 0 (11) .	

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço residencial ou eletrônico ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Rubinéia-SP, ___ de _____de 2023.

		,	~
GESTOR	\mathbf{D}	Δ	$\alpha \wedge \alpha$
(-H.N.I.C)K	1)()	()K	$I - \Delta I I$
	$\boldsymbol{\nu}$	\sim	OZZO:

Endereço residencial completo: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: (17) xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

CPF: xxxxxxxxxxx **RG:** xxxxxxxxxxxxxxx **Data de Nascimento:** xxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-mail pessoal: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: (17) xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura:_____

Pela CONTRATADA:

Telefone: (xx) xxxxx-xxxx

Assinatura:

ADVOGADO

CPF: xxxxxxxxxxx **RG:** xxxxxxxxxxxxxx **Data de Nascimento:** xxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: (17) xxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assinatura:

OBS. Este Termo será elaborado e assinado, somente pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Termo Contratual.

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATO N° ____/2023

DATA DA ASSINATURA: __ de _____ de 2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM "PEDIATRIA, PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA E DO DISTRITO DE ESMERALDA.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Rubinéia - SP, em ___ de _____ de 2023

Nome: OSVALDO LUGATO FILHO

Cargo: Prefeito e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br



MODELO PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

	Propost EDITAI PROCE Razão S Endereço CEP: xx Fone/ Fa E-mail:x CNPJ. (I Inscrição Apresen PRESTA "PEDIA	a Comerc L DE PRE SSO N° _ cocial da F c:xxxxxxx xxxxxxxx xxxxxxxx MF) n°:xxx c Estadual tamos aba AÇÃO I	CGÃO (PRESENCIAL) N°/2023/2023. PROPONENTE:xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	SPECIALIZAÇ	ÃO EM
Item	Quant	Unid.	Descrição/especificação do objeto	Valor Mensal	Valor Globa
01	12	MESES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM "PEDIATRIA, PARA ATENDER UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RUBINÉIA E DO DISTRITO DE ESMERALDA	R\$ xxxx	R\$ xxxxx
	Contrato 3 - VAL 4 - REA 5 - DAD 7 - DEC termos d/202 - Declar indiretos	IDADE D JUSTE: - OS BANG LARAÇÕ to Edital C 3 ramos que s incorrido	DE PAGAMENTO: - Conforme Cláusula (PA PROPOSTA: - 60 (Sessenta) dias a conta Conforme Cláusula Sexta da Minuta do Futu CÁRIO: - Banco, Agência nº, Co DES: - Declaramos, sob as penas da lei, estar ompleto do Edital De Pregão (Presencial) No es os preços acima indicados contemplamos pela proponente na data da apresentação os, encargos sociais, material, despesas administrativos.	ar da apresentação aro Contrato. onta Corrente nº de acordo com too Nº/2023, Pro todos os custos o desta proposta	desta. dos os ocesso Nº diretos e incluindo,

CNPJ 45.135.043/0001-12

Assinatura do representante



PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA - MODELO ANEXO IV - DECLARAÇÕES

Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração

DECLARAÇÃO

REFERENTE:	Processo Nº Pregão Presenci)23				
	PRESA)						
	I,						
b) atende plen c) não está d Pública Fe Inciso IV e d) está apres	oibida de contratar o amente aos requisit eclarado inidôneo deral, Distrital, Est 97 da Lei Federal n entando, na ínteg AÇÃO", toda docur	os de habilit por qualque adual ou M o° 8.666/93 e gra e sem	ação co r órgão unicipa suas po nenhu	onstantes o ou ent l, tendo osteriore m defei	no edital; tidade da Adn em vistas os a s alterações; to, no envel	artigos ope "	87,
Local e Data							
	(a): Nome e Núme	ro da Identid	ade do	declaran	ite		

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



Declaração De Microempresa/Pequeno Porte/Mei

DECLARAÇÃO

<u>REFERENTE:</u>	Processo Nº/20		
	Pregão Presencial N	N°/2023	
A empresa	1 1 D 1: 7: /GD	_, CNPJ n.°	, declara à
-	<u>-</u>		o no Pregão Presencial no fins do disposto na Le
Complementar nº 12 enquadrada como Microempreendedor	23 de 14 de dezembro Microempresa — M Individual - MEI, pe	de 2006, que até a pre ME, Empresa de Pec rante (Receita Federal e	esente data, esta empresa é queno Porte – EPP ou e/ou Secretaria da Fazenda e preferência como critério
	Lo	cal e Data	
	(a):		
	Nome e Número d	a Identidade do declara	nte

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO.



DECLARAÇÃO

REFERENTE:	Processo N°/2023 Pregão Presencial N°/2	2023		
sediada (endereço procurador) Sr	RESA), po completo), CPF que aceita e expressal.	or meio de seu	representante Dec	legal (ou CLARA, sob
	Local e D	Data		
	(a): Nome e Número da Ident		 nte	



Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO

<u>REFERENTE:</u>	Processo N° Pregão Presenci		3				
intermédio de ser Carteira de Identidad do disposto no inciso inciso XXXIII do art em trabalho noturno,	ı representante le e n V do art. 27 da l . 7° da Constituiç	egal o(a) Sr.(a). . e do CPF n lei n. 8.666/93, o ão Federal, que	de 21 de j não emp	unho rega 1	DECL de 199	portador(a ARA para 3, acrescide de dezoito a) da fins o do anos
Ressalva caso emprede aprendiz ().	ega menor: empi	rega menor a p	oartir de o	quato	rze and	os na cond	ição

Local e Data: Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa.



DECLARAÇÃO

REFERENTE:	Processo Nº	/2023								
	Pregão Presenc	cial Nº	/20	23						
	<u> </u>									
(NOME DA EMPRESA)							_ CNPJ n.°			
sediada (endereço	completo)	,	por	meio	de	seu	represei	ntante	legal	(or
procurador) Sr										
AS PENAS DA LEI, QU	JE DISPONIBILIZA	RA TODOS	S OS I	TENS, l	DEST	'A LIC	CITAÇÃO	DE AC	ORDO (COM
O TERMO DE REFERÊ	NCIA.									
			_							
		Local	e Dat	a						
	(a):									
	Nome e Núm	ero da Id	entida	ade do	dec	laran	te			